



**PROCESSO Nº 07510351/2019**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2019**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA  
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE  
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS  
LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE  
MULHERES E JOVENS RURAIS E  
URBANOS PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DO CEARÁ EM ÁREAS ATINGIDAS POR  
OBRAS HÍDRICAS**

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado, tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 07510351/2019, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para prestação de serviços de Capacitação de Mulheres e Jovens Rurais e Urbanas para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará em áreas atingidas por obras hídricas, obrigando-se o mesmo à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, no Decreto Estadual n.º 32.810/2018, na Lei Complementar n.º 119/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 178/2018, na Lei n.º 16.613/2018 (lei orçamentária para o exercício de 2019), na Portaria CGE n.º 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará relativos à Capacitação de Mulheres e Jovens Rurais e Urbanos para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará em áreas atingidas por obras hídricas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital:

I) as entidades privadas sem fins lucrativos.

II) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com registro/cadastro no E-parcerias.

2.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar por meio do formulário constante do Anexo I, deste edital.



### 3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Serão beneficiários 800 (oitocentas) mulheres e jovens rurais e urbanos em áreas atingidas por obras hídricas, conforme relação por município no item 5.

### 4. JUSTIFICATIVA

São aproximadamente 1,5 milhões de pessoas atingidas diretamente pela construção de barragens no Brasil. Deste total cerca de 70% não tiveram direitos garantidos pelo empreendedor, seja barragens para geração de energia elétrica e abastecimento humano ou irrigação, seja no contexto de empreendimentos do Estado ou da iniciativa privada.

No Nordeste, o semiárido abrange uma área de 969.589,4 KM<sup>2</sup>, 1.133 municípios e nove estados, 22 milhões de pessoas, 11,8 da população do País. O acesso e distribuição da água as populações afetadas pelos grandes projetos de desenvolvimento na região prioriza o abastecimento urbano, o agronegócio e hidro negócio em detrimento das populações atingidas nas regiões originárias.

No Ceará, não obstante destaque governamental para as populações mais frágeis, também existem contradições no tocante às barragens e transposições d'água entre bacias e regiões. Mesmo tendo capacidade de acumulação com 18,8 bilhões de metros cúbicos, as 149 represas monitoradas pela COGEHR não garantem o acesso à água as famílias na sua totalidade.

No que trata da situação das mulheres e jovens, o atingimento é mais forte, por razões históricas e estruturais, desconsiderando suas realidades, notadamente dificuldades e potencialidades produtivas, bem como sua inserção nos mercados, junto de que ocorre desqualificação, até, de suas demandas e reivindicações, inclusive de suas famílias.

Com isso, é fundamental a capacitação das mulheres e jovens atingidos por obras hídricas, com base em um diagnóstico da real situação das regiões atingidas, em consonância com os esforços governamentais de construir meios para garantir acesso a políticas públicas, buscando contribuir para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará.

### 5. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

5.1. Será contratada entidade privada sem fins lucrativos, que atuará conforme relação de municípios a seguir.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	Nº DE PESSOAS
CARIRI - 01	JUAZEIRO DO NORTE	25
CARIRI - 01	CRATO	25

3



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

CARIRI - 01	BARBALHA	15
CARIRI - 01	JATI	15
CARIRI - 01	MAURITI	15
CARIRI - 01	PORTEIRAS	15
CARIRI - 01	BREJO SANTO	25
CARIRI - 01	MISSÃO VELHA	15
GRANDE FORTALEZA - 03	FORTALEZA	75
GRANDE FORTALEZA - 03	CAUCAIA	50
GRANDE FORTALEZA - 03	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	50
GRANDE FORTALEZA - 03	PARACURU	25
GRANDE FORTALEZA - 03	MARACANAÚ	25
LITORAL LESTE - 04	ARACATI	20
LITORAL LESTE - 04	BEBERIBE	15
LITORAL LESTE - 04	ICAPUÍ	15
LITORAL LESTE - 04	FORTIM	15
LITORAL LESTE - 04	CASCADEL	10
MACIÇO DO BATURITÉ - 07	REDENÇÃO	10
MACIÇO DO BATURITÉ - 07	BATURITÉ	35
MACIÇO DO BATURITÉ - 07	ARACOIABA	35
MACIÇO DO BATURITÉ - 07	OCARA	20
MACIÇO DO BATURITÉ - 07	CAPISTRANO	20
MACIÇO DO BATURITÉ - 07	REDENÇÃO	20
MACIÇO DO BATURITÉ - 07	ARATUBA	10
VALE JAGUARIBE - 14	LIMOEIRO DO NORTE	20
VALE JAGUARIBE - 14	RUSSAS	10
VALE JAGUARIBE - 14	TABULEIRO DO NORTE	15
VALE JAGUARIBE - 14	ALTO SANTO	15
VALE JAGUARIBE - 14	POTIRETAMA	20
VALE JAGUARIBE - 14	IRACEMA	20
VALE JAGUARIBE - 14	JAGUARIBARA	40
VALE JAGUARIBE - 14	JAGUARETAMA	35
VALE JAGUARIBE - 14	JAGUARIBE	10
VALE JAGUARIBE - 14	MORADA NOVA	10
VALE JAGUARIBE - 14	QUIXERÉ	5
<b>TOTAL</b>		<b>800</b>



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

5.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar por meio do formulário de informações, constante do Anexo I, deste edital.

## 6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

### 6.1. Os trabalhos técnicos a serem executados estão divididos em:

6.1.1. Identificar as potencialidades produtivas das mulheres e jovens atingidos por obras hídricas - barragens e transposições – no Ceará.

6.1.2. Fazer um diagnóstico popular de sua realidade produtiva em cinco regiões do estado, levando em conta o que produzem e comercializam, no contexto do perfil econômico dos municípios, qualificando demandas e reivindicações principais das famílias nas áreas de abrangência do projeto.

6.1.3. Divulgar nas regiões os programas públicos do estado voltados para os atingidos por obras hídricas, democratizando o acesso à informação e à comunicação.

6.1.4. As atividades técnicas acima descritas serão desenvolvidas em conformidade com o projeto a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuência da empresa contratada. Trata-se portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.

### 6.2. Apresentação dos Trabalhos

Para o pleno cumprimento dos serviços deverão ser realizadas as atividades abaixo:

#### 6.2.1. Capacitação por região (5 capacitações).

6.2.2.1. Objetivo: Esta atividade contemplará mulheres e jovens beneficiários onde serão realizadas Capacitações para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará em Áreas Atingidas por Obras Hídricas. São atividades coletivas de caráter educativo executada de forma planejada por entidade credenciada. Tem por objetivo informar, pesquisar, assessorar, demonstrar e orientar o desenvolvimento das mulheres e dos jovens, juntamente com suas famílias a organização social no Estado do Ceará. As ações devem, também, orientar o acesso a outras políticas públicas complementares necessárias para as famílias atendidas.

6.2.2.2. Produto: Relatório da atividade pela entidade credenciada contendo a relação dos beneficiários, registro fotográfico e atividades realizadas (2 relatórios contendo as cinco regiões capacitadas).



### **6.2.3. Relatório de Encerramento do Projeto**

O Relatório de Encerramento do Projeto compreenderá uma consolidação dos relatórios de andamento elaborados anteriormente, abrangendo todos os serviços executados até o final da implementação do Projeto. Conterá, considerações gerais sobre as atividades desenvolvidas, focalizando os problemas surgidos durante a execução, a análise física e financeira da implementação do projeto, observações e conclusões sobre diferenças entre o projetado e o efetivamente executado, além de considerações finais a respeito de assuntos considerados oportunos e relevantes.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

7.1. A composição da Equipe Técnica deverá ser formada por um (a) Coordenador (a) Pedagógico (a), Assistentes Pedagógicos e pessoal de apoio.

7.2. É necessário comprovar os seguintes perfis, através de atestados/declarações ou outros meios de verificação, emitidos por instituições governamentais ou não governamentais, que têm atuação com Reassentamentos.

Perfil do (a) Coordenador (a)

a) Formação de nível superior, com experiência em serviços compatíveis com a natureza do objeto. Pré-requisito: autoidentificação como pertencente à Reassentamento Rural.

b) Experiência comprovada em Reassentamento Rural, particularmente por atingidos por obras hídricas.

c) Conhecimento conceitual e prático de populações atingidas por obras hídricas.

Função: O coordenador (a) deve ser responsável pela coordenação técnica e logística de distribuição de trabalho da equipe, não impedindo de exercer, a seu critério, função técnica, bem como pela interlocução junto a SDA. Elaborar relatórios periódicos de andamento do trabalho e elaboração de relatório de encerramento.

Perfil dos (as) Profissionais

a) Quando com formação de nível superior ou médio, com experiência comprovada em Reassentamento Rural.

Pré-requisito: autoidentificação como pertencente à Reassentamento Rural.



Função: Realizar reuniões de sensibilização, coletar e sistematizar dados, e contribuir para realização dos itens 6.1 e 6.2.

## 8. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A metodologia para execução dos serviços de Capacitação de Mulheres e Jovens Rurais e Urbanos para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará em Áreas Atingidas por Obras Hídricas visando apoiar o desenvolvimento de atividades de caráter educativo com ênfase na Educação do Campo, promovendo a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, o estímulo ao desenvolvimento de ações de promoção do desenvolvimento social.

8.2. Para um processo de desenvolvimento rural sustentável, os/as profissionais deverão exercer suas atividades mediante uma relação dialética e dialógica com as mulheres/famílias e jovens/famílias, partindo da problematização sobre os fatos concretos da realidade destes e destas.

8.3. A metodologia deverá procurar identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdade entre os atores sociais, oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção da igualdade de gênero, geração e etnia na sua totalidade.

8.4. Com base nestes princípios, a Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade Executora deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso da parceria, devidamente fundamentada para a realização das ações e das atividades contratadas e, além de outros pontos, o cronograma de realização das mesmas.

## 9. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
9.1. Divulgação do Edital de Chamada Pública na página principal do sítio oficial e Publicação no Diário Oficial do Estado.	25/09/2019 à 25/10/2019
9.2. Data da publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	06/09/2019
9.3. Período para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.	29/10/2019 até 12/11/2019
9.4. Divulgação das entidades que manifestaram interesse na Chamada Pública.	13/11/2019
9.5. Sessão Pública de Divulgação do Resultado.	19/11/2019



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

9.6. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	26/11/2019
9.7. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial do Estado e na internet.	02/12/2019
9.8. Data provável da celebração da Parceria.	09/12/2019

## 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III – declaração do(a) dirigente máximo(a) da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- IV – prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- V – prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede estadual do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII – caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede estadual ou nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX – certidão de regularidade e adimplência da entidade junto a Controladoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

## 11. DA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE

11.1. No processo de análise e seleção das Propostas encaminhadas pelas Entidades somente serão consideradas habilitadas as Propostas que atendam, integralmente, todos os requisitos constantes no Edital.

11.2. A documentação deverá ser dirigida à comissão de licitação na Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos, Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais -



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

CODEA, em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregue no protocolo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, no endereço indicado a seguir, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, da data da publicação do Edital de Chamada pública Nº 017/2019 até o dia 11 de novembro de 2019, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

Identificação:	Documentos para participação em EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2019 Concorrendo: Nome da Proponente: CNPJ da proponente: Telefone: e-mail: Nº de folhas entregues:
Endereço:	Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901 Fortaleza–Ceará–Brasil

A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data e horário fixados no item 9.

Previamente à análise da documentação de que trata o edital, a comissão de seleção pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, como também Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC, e a Controladoria Geral do Estado do Ceará – CGE, a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

## 12. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

12.1 Será eliminada a entidade que NÃO cumprir os seguintes critérios:

12.1.1 Estatuto da entidade tem nas suas atribuições atuar em áreas atingidas por obras hídricas.

12.1.2. Entidade tem, pelo menos, 5 (cinco) anos de atuação com áreas atingidas por obras hídricas;

## 13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

13.1. Somente os proponentes habilitados participarão dos critérios classificatórios, observada a ordem a seguir.

13.2. Relatório de atividades executadas pela instituição com áreas atingidas por obras hídricas;

13.3. Identificação da proposta com o objeto do Edital;

13.4. Caracterização do público-alvo de forma qualitativa e quantitativa.

CRITÉRIO	PESO
1. Relatório de atividades executadas pela instituição com áreas atingidas por obras hídricas.	
I) Entre 5 e 10 Comunidades/Reassentamentos (1 ponto)	
II) Entre 11 e 15 Comunidades/Reassentamentos (2	



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

III) pontos) Entre 16 e 20 Comunidades/Reassentamentos (3 pontos) IV) Mais de 21 Comunidades/Reassentamentos (4 pontos)	1
2. Identificação da proposta com o objeto do Edital. I) Não atende (0 ponto) II) Atende parcialmente (2 pontos) III) Atende plenamente (3 pontos)	1
3. Caracterização do público-alvo de forma qualitativa e quantitativa. I) Não atende (0 ponto) II) Atende parcialmente (2 pontos) III) Atende plenamente (3 pontos)	1

## 14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO			
	TIPO	PONTUAÇÃO	
Comprovação da capacidade técnica da licitante para realizar as atividades pertinentes ao objeto a ser feita por intermédio de documentos comprobatórios, em que a concorrente, ou membro da equipe técnica, figure como "contratada" ou como "parceira".	Formação do quadro técnico (coordenador/a e equipe) com experiência em áreas atingidas por obras hídricas.	30 pontos por documento	Máximo de 150 pontos
	Nível Superior com experiência em áreas atingidas por obras hídricas.	10 pontos por documento	Máximo de 50 pontos
	Nível Superior com pós-graduação – especialização, mestrando e ou Mestrado	20 pontos por documento	Máximo de 20 pontos
	Nível Superior com pós-graduação – doutorando ou Doutorado	30 pontos por documento	Máximo de 30 pontos
	Documentos Técnicos, ou publicações, elaborados em conformidade com as diretrizes desse Edital	10 pontos por documento	Máximo de 60 pontos

14.1 Havendo empate, será classificada a entidade que obtiver maior pontuação na formação de quadro técnico. Persistindo o empate será classificada a entidade que obtiver maior pontuação na soma de Nível Superior com pós-graduação. Persistindo o empate será classificada a entidade que obtiver maior



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

pontuação em documentos técnicos. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da entidade.

14.2. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:

- a) Não apresentarem os documentos dispostos ao longo deste Edital;
- b) Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública;

14.3. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

14.4. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nas atividades previstas neste edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção, bem como convocar, conforme ordem de classificação, aquelas interessadas em firmar parceria com esta Secretaria.

## 15. SERVIÇOS E PAGAMENTOS

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção, no valor estimado de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) ocorrerá em conformidade com os recursos de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

MAPP 546 – Mulheres

MAPP 643 – Jovens

21100024.20.606.030.17682.01.33903900.1.00.00.0.40

21100024.20.606.030.17682.03.33903900.1.00.00.0.40

21100024.20.606.030.17682.04.33903900.1.00.00.0.40

21100024.20.606.030.17682.07.33903900.1.00.00.0.40

21100024.20.606.030.17682.14.33903900.1.00.00.0.40

**PF 2100010552019I**

**PF 2100010572019I**

15.2. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Fomento assinado e Plano de Trabalho cadastrado no E-Parcerias.

## 16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. Será executado em **365 dias** com início previsto a partir da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do Termo de Fomento e observadas às disposições deste instrumento.



## **17. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

17.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela Contratante, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

17.2. A apreciação dos documentos será feita por Comissão de Seleção Pública formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

17.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, por via postal, para o endereço indicado no subitem 7.

17.5. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, caso mantenha sua decisão.

17.6. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no item 10.6, facultando-se a presença dos concorrentes.

## **18. IMPUGNAÇÕES**

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de recebimento da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

18.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

## **19. HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Por ato da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Fomento de prestação de serviços.

19.2. Se a entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar Termo de Fomento de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

## **20. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA**



- 20.1.** A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.
- 20.2.** A execução das ações previstas no Plano de Trabalho sujeitam-se ao repasse do recurso financeiro.
- 20.3.** As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.
- 20.4.** O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.
- 20.5.** Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas no item 4.
- 20.6.** A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 32.810/2018, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 20.7.** A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo de Fomento, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 21.2.** A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.
- 21.3.** É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário*

21.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará poderá convidar entidade proponente, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

21.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [castro.junior@sda.ce.gov.br](mailto:castro.junior@sda.ce.gov.br) e [viviany.mota@sda.ce.gov.br](mailto:viviany.mota@sda.ce.gov.br) através dos telefones (85) 3101.8073 (Castro Júnior - Comissão) ou (85) 3101.8074 (Área Técnica – Viviany Mota).

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela ouvidoria, no endereço eletrônico: <http://sou.cge.ce.gov.br/manifestacaoPublico.seam>

21.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Ofício de formalização de interesse;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração;

Anexo IV – Modelo de Recurso ao Resultado Parcial I

Anexo V – Minuta do Termo de fomento.

Fortaleza, 23 de setembro de 2019.

  
**WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2019  
OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE**

A Sua Excelência o Senhor  
Wilson Vasconcelos Brandão Júnior  
Presidente da comissão de seleção  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901

**Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública nº 017/2019 – Seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a prestação de serviços de Capacitação de Mulheres e Jovens Rurais e Urbanas para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará em áreas atingidas por obras hídricas.**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência da \_\_\_\_\_(nome da Entidade) formalizando, assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública para a execução de prestação de serviços Capacitação de Mulheres e Jovens Rurais e Urbanas para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará em áreas atingidas por obras hídricas, nos termos das normas definidas e divulgadas por esta Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, com recursos provenientes do Governo do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Nome do(a) Responsável legal>  
Responsável legal pelo consórcio

**CNPJ:**

**Razão Social:**

**Endereço:**



**ANEXO II**  
**PLANO DE TRABALHO\***

**1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)**

**a) DO ENTE/ENTIDADE**

Os dados da entidade e do responsável será conferida de acordo com o e-Parcerias, devendo, pois, está coincidente.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

<b>Ente/Entidade</b>			<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b>	
<b>Sítio eletrônico (WWW.)</b>			<b>Endereço eletrônico (@)</b>	

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

<b>Nome do Responsável</b>			<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b>	
<b>RG/Órgão Expedidor</b>			<b>CPF</b>	
<b>Endereço eletrônico do responsável (@)</b>			<b>Outros contatos</b> Nome: @: Tel.:	

**c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

<b>Banco</b> Caixa Econômica Federal - CEF	<b>Agência e dígito</b>	<b>Conta Corrente e dígito</b>
<b>Outras informações:</b>		



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

## 2. OUTROS PARTICIPES

( ) Interveniente ( ) Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b>  Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.			
<b>Público-Alvo:</b>  Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).  Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.			
<b>Período de Execução</b>		<b>Período de Realização</b>	
<b>Início:</b>	<b>Fim:</b>	<b>Início Fim</b>	

Obs: O período de execução se relaciona ao período previsto de execução das despesas. O período de realização, por sua vez, é o período em que projeto efetivamente ocorre, independente do período de produção e divulgação. É possível que os períodos de execução e realização sejam coincidentes.

### Identificação do projeto

Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: **O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?**

O texto deverá ser formulado de modo dissertativo e resumido, evitando textos prolixos (em média 01 (um) ou 02 (dois) parágrafos são suficientes e informam o que se pretende na identificação do projeto).

O objetivo é identificar, de modo rápido, de que se trata o projeto.

Informações mais detalhadas e pormenorizadas podem (e devem) ser incluídas na Justificativa da proposição.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

### Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente convienir com o Estado e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Descrever, acerca do projeto, as informações necessárias, podendo narrar o histórico do projeto, a sua importância para o público-alvo pretendido, bem como indicando as inovações e criatividade do projeto.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

### **Programação das ações do projeto**

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

### **Objetivo Geral**

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc, esperados a médio e longo prazos.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

### **Objetivo(s) específico(s)**

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

### **Contrapartida ao CONCEDENTE**

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula segunda, inciso II, alínea L, da Minuta do Termo de Fomento: “divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento.

**(Exemplo: inserções em portfólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites,**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

## 4. CRONOGRAMA FÍSICO

Corresponde à pontuação do item 3 - Cronograma Físico, da Matriz de Avaliação.

Meta 1	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Meta>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa

Etapa 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL
<Descrição da Etapa>					dd/mm/aa	dd/mm/aa
Itens	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1.1		<Descrever cada despesa de forma minuciosa com todas as informações que possam influenciar no preço.  Exemplo 01: BANHEIRO QUIMICO: Locação de banheiros quimicos individual, portatil, com montagem, manutenção diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões minimas de 1,16m de fente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de deseto, porta papel higienico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do publico em geral.  Exemplo 02: Serviços de café da manhã: fornecimentos de lanche contendo: tapioca, cuzcuz,				



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

		<p>bolo, suco, café e salada de fruta. (kit café da manhã x 800 pessoas).</p> <p>Exemplo 03:</p> <p>Contratação de serviço de Segurança para controle de acesso e fluxo de entrada, combater furtos, proteção no percurso até o estacionamento, prevenindo e reduzindo perdas, sequestros e assaltos a ser realizada por 20 pessoas fardadas e não armadas nos períodos diurno e noturno durante 60 dias;</p> <p>Exemplo 04:</p> <p>Confecção e impressão de folder com programação do projeto, 4x4 cores no formato 300x210(mm) aberto no papel couchê liso.</p>				
1.1.2						
<b>Valor Total da Etapa:</b>						<b>&lt;Valor&gt;</b>

<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>&lt;Valor Global&gt;</b>
--	-----------------------------

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ representado através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Fomento para o projeto (preencher com o nome do projeto), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2019 (expresso em \$)

**CONCEDENTE:**

**DATA:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), para fins da realização do projeto (preencher com o nome do projeto), não formalizará qualquer parceria com a administração pública estadual, em regime de mútua cooperação, para a



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

## 7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário



**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2019**

**DECLARAÇÃO  
(Pessoa Jurídica)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) \_\_\_\_\_ dirigente da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_; com sede social na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, com mandato de \_\_\_\_\_ anos conforme disposto no artigo \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Social, vencendo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo, portanto, representá-la. Declaro, para os devidos fins, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2019**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário*

**ANEXO IV  
MODELO DE RECURSO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2019  
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO I**

NOME DO PROJETO:  
NOME DO PROPONENTE:  
ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
NÚMERO DE FOLHAS:

À  
**Comissão Especial de Seleção**

A(O) (nome da concorrente), inscrita (o) no CNPJ sob o nº (indicar o nº), vem, tempestivamente, a presença dessa **Comissão Especial de Seleção** apresentar recurso contra a decisão que desclassificou (a proponente/o projeto), que concorria no **Edital de Chamada Pública nº 017/2019**, para a categoria (indicar a categoria) e lote nº (indicar o nº), conforme divulgado no Resultado Parcial de Classificação, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo nas linhas a seguir.

**Dos Fatos**

Discorrer sobre os fatos do processo

**Das Razões da Reforma**

Discorrer os motivos que entende que a decisão da **Comissão Especial de Seleção** foi equivocada

**Do Pedido**

Diante do acima exposto, requer-se que essa **Comissão Especial de Seleção** reconsidere sua decisão, no sentido de classificar (a proponente/o projeto) para concorrer no Edital de Chamada Pública nº 013/2019, provendo o presente recurso e, via de consequência, procedendo a pontuação do projeto, para, ao final, expor sua classificação.

Termos em que pede e,

Respeitosamente, espera deferimento.

Local e data,

(assinatura)

(nome de quem assina )

**(função )**



**ANEXO V  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2019**

**TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2019  
PLANO DE TRABALHO Nº XXXXXX/2019**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO  
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP: 60.325-002, neste ato representado por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275, e do outro lado a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, firmam o presente termo  
de fomento mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e no Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará relativos à prestação de serviços de Capacitação de Mulheres e Jovens Rurais e Urbanas para o Desenvolvimento Sustentável do Ceará em áreas atingidas por obras hídricas.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores decorrentes deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, e serão creditados na agência nº \_\_\_\_\_, operação nº \_\_\_\_\_ e conta poupança nº \_\_\_\_\_ da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo único** – Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_, a ser depositado na conta bancária específica acima mencionada pela Administração Pública Estadual, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência.

**Parágrafo primeiro** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores à Administração Pública Estadual ou aplicação no mercado financeiro.

**Parágrafo segundo** – Enquanto não utilizados pela Associação, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do termo de fomento.

**Parágrafo terceiro** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de fomento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo quarto** – Compete exclusivamente à associação a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração



pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Fica a cargo da Administração Pública Estadual o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de fomento com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) o Sr. \_\_\_\_\_, como gestor do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- b) o Sr. \_\_\_\_\_, como fiscal do termo de fomento, para realizar a fiscalização do instrumento; e,
- c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

**Parágrafo Único** – Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

6.1. Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pela Administração Pública estadual, quando o termo de fomento possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – Da Concedente:**

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecido ao disposto no item b, citado abaixo;
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Associação, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;



- c) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quinta do presente instrumento;
- d) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Associação;
- f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Associação e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

## **II – Da Entidade Parceira:**

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela Administração Pública Estadual;
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação à Administração Pública Estadual dos documentos previstos no artigo 114 do Decreto nº 32.810/2018;
- d) realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810/2018;
- e) ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do termo de fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário*

- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de fomento;
- i) assegurar à Administração Pública Estadual, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da SDA, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quinta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública Estadual;
- m) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- n) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- o) aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;
- p) manter, em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor da Administração Pública Estadual, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo de fomento;
- q) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) manter os recursos repassados em conta específica para este termo de fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

- s) divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
- t) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.
- u) transferir à administração pública, na hipótese de extinção Organização da Sociedade Civil, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- v) estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- x) dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

**Parágrafo primeiro** – A instituição acima identificada, será a única responsável e executora do objeto estabelecido na cláusula segunda deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

**Parágrafo segundo** – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública Estadual, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente;
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- l) despesas com bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- m) alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.

**Parágrafo único** – São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente termo de fomento.

## CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Compete à Instituição que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

**Parágrafo primeiro** – A Prestação de Contas será feita mediante a inserção no E-Parcerias, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;



c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**Parágrafo segundo** – O cumprimento do parágrafo anterior não exime a instituição da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

**Parágrafo terceiro** – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Associação e a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência deste termo de fomento será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo único** – prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações realizadas neste instrumento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

**Parágrafo primeiro** – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da Administração, podendo as cláusulas deste termo de fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

**Parágrafo segundo** – a Administração, poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente termo de fomento a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo 105 e seguintes do Decreto nº 32.810/2018.

**Parágrafo único** – No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



13.1. O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, o Decreto nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº 07510351/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE,

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**  
Secretário do Desenvolvimento Agrário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Entidade

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: